



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 10400/MAP – 10 Dezembro 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 73/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 09 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM

V/OP n.º 9920/MAP - 18 Novembro 10

**GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 9758

Data 09 / 12 / 2010

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Luis Carvalho  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Resposta ao Requerimento n.º 73/XI/2ª, de 18 de Novembro de 2010**

Em resposta ao Requerimento mencionado em epígrafe, apresentado pela Sra. Ana Drago (BE), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de lhe remeter a seguinte informação:

1. No âmbito do Contrato de Programa estabelecido com o Estado Português está previsto o pagamento de uma renda à Parque Escolar E.P.E. pelas escolas cuja intervenção de modernização e requalificação está concluída.

Essa renda tem por base duas componentes:

A primeira refere-se à prestação que visa cobrir os custos operacionais respeitantes à manutenção preventiva e correctiva das escolas e demais equipamentos, fundo da grande manutenção, seguros patrimoniais, seguros multiriscos, seguros de responsabilidade civil, seguros acidentes pessoais, impostos e taxas que a Parque Escolar EPE tem contratualizados e tem a obrigação de pagar.

Paralelamente, e pese embora o Programa de Modernização, esteja a ser objecto de financiamento por fundos comunitários (QREN) e tenha tido do ESTADO um forte apoio financeiro quer pelo PIDDAC quer pela medida de Iniciativa ao Investimento e Emprego aprovada em 2009, a magnitude do programa de Modernização implica necessariamente o recurso a financiamento bancário. Para tanto a Parque Escolar EPE recorre a operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimentos e Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, entidades que avalizaram o mérito do modelo, tal como também a OCDE o reconheceu.

Dessas operações de financiamento, resultam condições ímpares no seio da União Europeia, assegurando um plano de amortização de longo prazo, com o menor encargo possível para a Parque Escolar EPE e consequentemente para o Estado e Escolas.

A segunda componente traduz-se, assim, nos encargos com o serviço da dívida respeitante ao investimento não suportado pelo Estado ou Fundos Comunitários, sendo um montante apurado anualmente em função dos montantes de empréstimo

efectivamente utilizados. De realçar no entanto que a Parque Escolar E.P.E tem desenvolvido todos os esforços no sentido de reduzir ao máximo o recurso a financiamento bancários e potenciando o financiamento comunitário a fundo perdido num esforço de reduzir ao máximo os encargos financeiros decorrentes da missão de que foi incumbida e as responsabilidades perante as Instituições de Crédito. Para esse fim está determinado uma renda mensal de 1,65€ por metro quadrado de espaço lectivo postos ao serviço da comunidade educativa nos termos do programa funcional e pedagógico elaborado com a escola e que determinou o investimento e que deve cobrir os referidos encargos e provisionar verbas para os níveis mais avançados de grande manutenção visando, desta forma assegurar, que no médio e longo prazo as escolas nunca irão atingir os estados de degradação que vieram a ter nas últimas décadas.

O valor máximo das prestações para o exercício de 2010 e 2011 é respectivamente 11,458 e 48,455 milhões de euros (acrescidos de Iva) conforme Resolução publicada pelo Conselho de Ministros em 1 de Outubro, sendo que o mesmo resulta de uma estimativa máxima que depende da conclusão das obras e entrada em fase de operação das escolas, e naturalmente das áreas das mesmas.

Para o efeito o Ministério da Educação reforçará os orçamentos das escolas, a partir do momento que se inicie a fase de uso e operação das escolas totalmente concluídas, em simultâneo com o débito e deveres da Parque Escolar EPE.

Refira-se que:

- O montante em causa é incrementado pois em 2011 o numero de escolas em operação será de 105 *versus* o ano de 2010 que rondou as 30 escolas;
- Para as escolas concluídas em 2009 e já em operação não foi aprovada qualquer transferência de verba.

A título meramente informativo e em complemento cumpre-nos chamar a atenção para o facto de a Parque Escolar EPE, tal como um conjunto de entidades publicas, constar da lista oficial publicada no site da DGO, "Entidades definidas no artigo 58º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2010, reclassificadas em contas nacionais, para o perímetro das Administrações Públicas, de acordo com a análise de classificação sectorial efectuada pelas entidades estatísticas nacionais" e, por conseguinte, não há qualquer risco de desorçamentação.

(Vide [http://www.dgo.pt/ServicosOnline/co1359\\_InformacaoServicos/EntidadesReclassificadasEmContasNacionais\\_vf.pdf](http://www.dgo.pt/ServicosOnline/co1359_InformacaoServicos/EntidadesReclassificadasEmContasNacionais_vf.pdf))

2. A Parque Escolar, EPE, criada pelo Decreto – Lei n.º 41/2007, de 21 de Fevereiro, tem por objecto o planeamento, gestão e manutenção, desenvolvimento e execução do programa de modernização da rede pública de escolas secundárias e outras afectas ao Ministério da Educação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007, de 3 de Janeiro. Nos termos daquele normativo e ao abrigo dos Contratos Programas celebrados com o Estado Português estabeleceu-se a transmissão de património associado ao investimento, obrigatoriamente para aumento de capital estatutário de forma não alienável, e que obedece a rigorosas exigências nomeadamente:

- Do regulamento do FEDER (QREN), que exige a titularidade de activos na entidade beneficiária.
- Das Instituições de crédito quanto à obrigação de existência de activos e património que reforcem o capital Social da Empresa obrigando à sua manutenção no património da Empresas.
- Por razões técnicas contabilístico-fiscais, que inviabilizam que a Parque Escolar possa ter um modelo de negocio, suportando todos os investimento e os encargos de manutenção nas suas contas como custo não sendo o mesmo viável em património alheio.
- O processo de transmissão do património das escolas para a Parque Escolar obedece aos normativos em vigor, designadamente o Código das Sociedades Comerciais, dado tratar-se de um aumento do Capital Social e à necessidade de a avaliação ser efectuada por dois peritos avaliadores independentes registadas na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

Desta forma é claro que atento às imposições legais e estatutárias e das entidades financiadoras, a titularidade das escolas não é alienável pela Parque Escolar EPE no curto ou longo prazo.

3. Até ao momento e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 41/2007 de 21 de Fevereiro, art. 5º, alínea a), anexo II foram transferidas 7 escolas, prevendo-se que as escolas concluídas da Fase 1 em 2009/2010 sejam incorporadas no capital estatutário a curto prazo, nos termos do disposto no contrato programa.

Relativamente a outros edifícios do Ministério da Educação, à presente data não está concretizado qualquer operação de transmissão, prevendo-se contudo que alguns edifícios passem para a gestão e património da Parque Escolar EPE, de forma onerosa, no espírito de rentabilização de espaços imobiliários disponíveis ou optimização dos actuais e

de tal forma que daqui seja viável no médio e longo prazo uma redução encargos para o Estado nomeadamente com os encargos de manutenção com as escolas, matéria em que a Empresa se destacará como especializada.

Trata-se de um exercício análogo a outros realizados nas últimas décadas, enaltecendo um conceito de utilizador/pagador que virá a trazer optimizações na despesa pública e uso dos bens públicos de forma mais racional e profissional, sendo que não se regista aqui qualquer operação de desorçamentação pelo facto de que à despesa dos serviços corresponde uma receita da Parque Escolar EPE, sendo portanto anulado o efeito na consolidação orçamental.

4. No que concerne ao valor incorporado no capital próprio pela transferência de património para a Parque Escolar, EPE, este é de 89.942.805,50 € e resulta do valor médio das avaliações dos imóveis deduzido dos investimentos efectuados em 2007 e 2008, patentes nos Relatórios e Contas certificados e de domínio público.
5. Ainda, o valor do endividamento da Parque Escolar, EPE a 31.10.2010 ascende a 600 milhões de euros e tem a seguinte discriminação:
  - BANCO EUROPEU INVESTIMENTOS - 550 milhões de euros
  - BANCO DESENVOLVIMENTO CONSELHO EUROPA - 50 milhões de euros

Até final do exercício de 2010 não haverá lugar a variações desse endividamento.

Refira-se que os encargos com este financiamento de médio e longo prazo situam-se em taxas fixas que rondam os 2% ou taxas variáveis com spread's inferiores a 0,50 pb. Em suma a Parque Escolar EPE encontra-se neste modelo avalizado pelo BEI e BCDE, financiamentos que em média têm custos inferiores a 2%.

Lisboa, 6 de Dezembro de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

**Maria Helena  
Fernandes  
Caniço**  
(Helena Caniço)

Assinado de forma digital por  
Maria Helena Fernandes Caniço  
DN: cn=Maria Helena Fernandes  
Caniço, o=PT, ou=Ministério de  
Educação, ou=Gabinete da  
Ministra da Educação  
Dados: 2010.12.09 14:34:36 Z